



Parecer Técnico de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) Nº 207/2022			
PROCESSO Nº: 3094/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Niquini e Sena Administração de Imóveis Ltda.		CNPJ: 08.390.050/0001-34	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Boa Vista		CNPJ: 08.390.050/0001-34	
MUNICÍPIO/UF: Jequeri/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não se aplica.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura.	3	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Vitor Albuquerque Bicalho. Engenheiro Ambiental.		REGISTRO: CTF/AIDA-IBAMA 7400060 ART: MG2022137960	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique da Silva Analista Ambiental Engenheiro Agrícola - CREA/MG 033262/D		1.147.679-3	
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretora Regional de Regularização Ambiental.		1.097.369-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 207/2022
Niquini e Sena Administração de Imóveis Ltda/Fazenda Boa Vista

O empreendimento acima citado, em suas atribuições lida principalmente no setor de suinocultura, cuja atividade é desenvolvida na fazenda Boa Vista, zona rural do município de Jequeri/MG, coordenadas geográficas: Lat./Long. 20° 25' 47,35" S / 42° 40' 48,82" W. O rebanho suíno conta atualmente com 1.900 cabeças, além de bovinocultura extensiva numa área de pastagem medindo 100 ha e uma fábrica de ração com capacidade instalada de 4,6 ton./dia para nutrir exclusivamente os animais da fazenda, parâmetros estes que definiram o enquadramento do empreendimento na classe 2 nos moldes da DN 217/2017, e já está ambientalmente regularizado, fato confirmado pela Licença Ambiental Simplificada (Certificado LAS-RAS nº 063) concedida em 30/07/2019, válida por 10 (dez) anos.

Planejando aumentar apenas o rebanho de suínos, foi solicitado o acréscimo de 2.220 cabeças, perfazendo 4.120 animais criados no mesmo sistema, ou seja, ciclo completo.

Quando em análise para emissão da licença vigente, a plataforma da IDE-SISEMA foi consultada e não foi verificada qualquer incidência do critério locacional. Com o adicionamento dos animais ao plantel já existente o empreendimento se manterá passível de Licenciamento Ambiental Simplificado classe 3, e também, conforme estudos apresentados, não haverá incremento de Área Diretamente Afetada (ADA).

Nestes termos, as tratativas do presente Parecer Técnico referem-se ao requerimento de Licença Ambiental Simplificada (LAS) para ampliação do referenciado empreendimento mediante Relatório Ambiental Simplificado (RAS), conforme processo administrativo 3094/2022, formalizado em 16/08/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), de acordo com a solicitação 2022.08.01.003.002899.

Existem algumas APPs de intervenções, sendo que estas questões foram convenientemente tratadas no âmbito do Processo Administrativo nº 10753/2019/001/2019 e consignada no Parecer Técnico (RAS) Nº 00445783/2019, de 24/07/2019 que subsidiou decisão da Superintendência Regional de Meio Ambiente em aprovar a referida LAS.

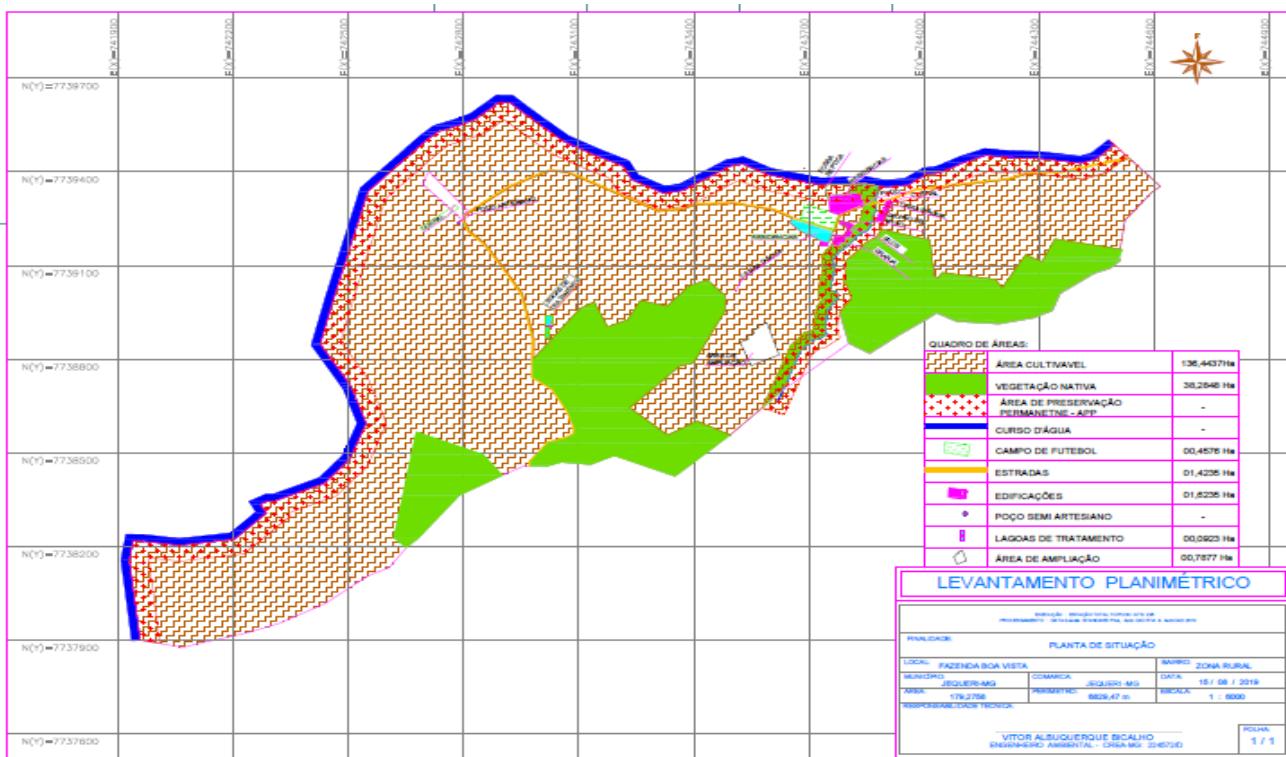


Figura 1: Levantamento Planimétrico da Fazenda Boa Vista. (Fonte: RAS, pag. 126/128).



Para atender ao acréscimo de suínos serão construídos galpões em 0,7877 ha e uma lagoa de tratamento de efluentes afastados de APP, e sem provocar incremento na ADA. Foi esclarecido além disso que o novo sistema de tratamento será suficiente para atender ao futuro plantel, e a área de ferti-irrigação se manterá dentro dos limites da propriedade e não sofrerá alteração pois a mesma será suficiente para atender ao incremento de vazão dos efluentes provocada pelo aumento do número de animais.

Todo o manejo referente à organização da produção nas fases do processo produtivo foi satisfatoriamente detalhado no RAS, não apresentando diferenças relevantes em relação a outros empreendimentos dessa tipologia.

Conforme informado no RAS, o início do alojamento dos novos animais está condicionado à obtenção da licença ambiental ora pleiteada.

A propriedade Fazenda Boa Vista está inscrita na matrícula 5517, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jequeri e possui área total de 179,2758 ha conforme registro de imóveis e planta da propriedade apresentada nos autos. Verificou-se uma averbação (AV-4-5517) no registro de imóveis, datado de 10/06/2014, de um Termo de Compromisso de averbação Reserva Legal de 37,2832, distribuídos em 3 glebas: RL1: 14,2094 hectares, RL2: 18,1164 hectares e RL3: 04,9574 hectares. O empreendedor apresentou o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG 3135506-B608.AFEF.9449.BF8D.4 A 2E.FB95.12C9 com data de cadastro no dia 21/12/2015 constando a área de reserva legal de 37,2832 hectares, que atende ao disposto no Artigo 25 da Lei Estadual 20.922/2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Os trabalhos na propriedade serão realizados por quatro funcionários fixos, distribuídos em dois turnos, numa jornada diária de quatro horas, em 7 dias semanais, durante todo o ano.

Após a expansão do rebanho suíno a demanda hídrica para os múltiplos usos será:

Finalidade do consumo de água	Consumo por finalidade (m ³ /mês)	
	Máximo	Médio
() Irrigação		
() Dessedentação animal	1813,8	1703,8
() Lavagem de pisos e equipamentos	460	460
() Refrigeração		
() Consumo humano (sanitários, refeitório etc)	156	96

Figura 2: Fonte: RAS, pag. 10/128

Por outro lado, o suprimento será através de:

- (i) uma captação em poço tubular já existente (Portaria nº. 2005678/2022 de 12/08/2022), com os seguintes termos de uso:

Vazão (m³/h) = 5,4; Horas/dia = 15:00 diárias durante o ano



- (ii) uma captação em poço manual-cisterna (Certidão nº 0000122379/2019), com os seguintes termos de uso:

Vazão (m³/h) = 1,4; Horas/dia = 07:00, totalizando 9,8 m³ diariamente ao longo do ano.

Segundo balanço hídrico dimensionado nos estudos ambientais, é lícito que as captações de água, devidamente autorizadas, são suficientes para atender a demanda atual e futura das atividades desenvolvidas no empreendimento.

Os principais impactos ambientais potenciais decorrentes das atividades do empreendimento são aqueles inerentes à gestão dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos. Assim, conforme apresentado no RAS, o empreendimento já adota medidas de controle ambiental com objetivo de minimizar, mitigar e controlar os aspectos ambientais passíveis de causarem impactos ambientais negativos.

Os dejetos líquidos da suinocultura serão lançados em três lagoas anaeróbias ligadas em série, já que uma será construída. Após transpô-las o efluente tratado será aspergido em cerca 100,00 ha de pastagem.

Foi apresentado um projeto de ferti-irrigação para garantir o equilíbrio entre as quantidades de nutrientes retiradas e absorvidas pelas plantas, interagindo estes fatores com a capacidade do solo nestas áreas.

O procedimento consistirá em coletar amostras em pelo menos, cinco pontos distintos do terreno, formando uma amostra representativa nas profundidades de 0-20, 20-40 cm, contemplando os seguintes parâmetros: N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn.

Para quantificar o valor fertilizante do efluente, amostras coletadas na terceira lagoa anaeróbia serão analisadas, envolvendo os parâmetros: pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacial, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre

Necessário e oportuno ressaltar que a lâmina aplicada será em função do valor fertilizante do efluente, do resultado da análise do solo e das exigências da cultura recomendadas pela Comissão de Fertilidade do Solo do Estado de Minas Gerais - 5^a Aproximação.

Assim, será reiterado em condicionante, no ANEXO I deste Parecer Técnico, a implementação do referido plano técnico de manejo e adubação, considerando a composição química dos dejetos, a área utilizada, a fertilidade e tipo de solo e as exigências da cultura implantada.

Está determinado como condicionante, no ANEXO I deste Parecer Técnico a execução do Programa de Automonitoramento, detalhado no ANEXO II, visando assegurar o atendimento às premissas fixadas no projeto de ferti-irrigação apresentado que fora elaborado à luz de critérios agronômicos e por profissional credenciado.

Quanto aos efluentes sanitários, estes são encaminhados para sistema de tratamento composto por fossa/filtro/sumidouro.

No RAS que instruiu o requerimento da LAS vigente, que comprehende uma população de 1.900 cabeças, os resíduos sólidos inorgânicos Classe I (seringas, agulhas, pipetas de inseminação, etc.) e Classe II (papelão, papel, lixo doméstico, plástico não contaminado e sacarias) são destinados a empresas licenciadas segundo documentos apresentados naquela época, porém se caso o empreendedor mantiver acordo com as empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos sólidos inorgânicos gerados no empreendimento, deverá ser apresentado contrato atualizado, bem como comprovante da regularização ambiental das referidas empresas perante os órgãos competentes.



Os animais mortos naturalmente durante o ciclo produtivo e restos de parição que podem disseminar doenças, produzir mau cheiro e, até criar moscas são encaminhados para casa de compostagem devidamente construída.

O empreendimento está localizado em área rural, portanto, longe de centro urbano, de forma que podemos considerar que as emissões atmosféricas, constituídas principalmente de material particulado, são pouco significativas, não ocasionando piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo, não necessitando de um sistema de depuração.

Da mesma forma, a despeito da ampliação, a geração de ruído no empreendimento manterá inexpressiva pela sua natureza e por estar localizado em zona rural. Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para ampliação do empreendimento Fazenda Boa Vista para a atividade de “Suinocultura (G-02-04-6)”, no município de Jequeri / MG, pelo prazo de 6 (seis) anos e 11 (onze) meses, ou seja, prazo remanescente e equivalente à validade da Licença Ambiental Simplificada (Certificado LAS-RAS Nº 063), vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

* Nota: Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Boa Vista.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da Licença
03	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore isolada, intervenção em área de preservação permanente, só poderá ser realizada mediante autorização do órgão ambiental competente em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar cópia de contrato vigente das empresas responsáveis pela coleta e destinação dos resíduos sólidos inorgânicos Classe I e Classe II gerados no empreendimento, bem como comprovante da regularização ambiental das referidas empresas perante os órgãos competentes.	Imediatamente após concluídas as etapas do “Cronograma de implantação para ampliação do empreendimento”, registrado na Tabela 1, pagina 117/128 do RAS.
05	Destinar a empresa especializada o lixo denominado como “Resíduos de Saúde (Veterinários)” e protocolar junto a Supram – ZM notas e/ou certificado de destinação final de tais resíduos.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da decisão final cadastrada no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA).

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Boa Vista.

1. Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Nas áreas ferti-irrigadas nas profundidades (cm): 0-20 e 20-40	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, pH, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar **anualmente** a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas no solo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Efluentes líquidos para uso na ferti-irrigação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da lagoa de tratamento ⁽¹⁾	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, óleos e graxas, Cobre	Semestral (sendo uma campanha no período seco e outra no período das águas).
Entrada e Saída do sistema Fossa filtro/sumidouro ⁽¹⁾	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais e detergentes	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples

Local de amostragem:

Efluentes: Entrada da primeira lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



3. Resíduos sólidos e rejeitos.

Enviar **anualmente** à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo				

(*)1- Reutilização

6 - Coprocessamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

Observações

- ✓ Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.
- ✓ Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- ✓ Fica proibida a destinação de quaisquer resíduos sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos.
- ✓ Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.
- ✓ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.